



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 15/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.686.391/0001-17**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo, nº 211, Vila Sylvania, na cidade de Carapicuíba-SP, CEP: 06.321-460, Telefone: (011) 4189-9700 e (11) 94032-2737, e-mail: janaina@transfersistemas.com.br, neste ato representada por **JANAINA MACENA SARAIVA TANGANELLI**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.394.968-5, expedida pela SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 299.512.618-84, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de manutenção de 02 (dois) no-breaks de 40kva e 01 (um) no-break de 60 kva, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 15/2021 fica prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, contados do dia 21/06/2022 até 21/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 15/2021, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039, subitem 12, Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, comprometidas pela Nota de Empenho nº 2022NE00066, emitida em 12/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via digitalizada e anexada ao Processo SEI nº 21.0.000013440-3.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica
JANAINA MACENA SARAIVA TANGANELLI
TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 22/03/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Macena Saraiva Tanganelli, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0242408** e o código CRC **DFFC1BEE**.